

Lei

nº 120

de 4 de Maio de 1951

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE LICENÇA E
INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.

M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

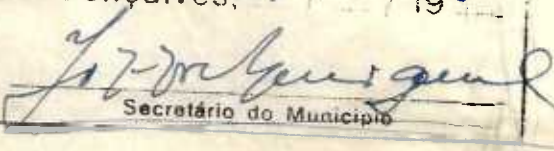
Art. 1º - É isento dos impostos de Licença e Indústrias e Profissões o Snr. Dr. Eurico F. Viana, Engenheiro registrado no C. R. E. A. sob nº 576 D, responsável pelas obras de construção do prédio onde funcionará o "Centro Espirita Irmão Joaquim Cacique de Barros", situado à rua Gal. Candido Costa, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 4 DE MAIO DE 1951

M I L T O N R O S A
P R E F E I T O

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Bento Gonçalves, 4 / 5 / 1951
Secretário do Município